



TRABALHO DECENTE NA AGENDA 2030 DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: DISSONÂNCIAS ENTRE OBJETIVOS E MONITORAMENTOS PRECEITUADOS PELA ONU E PELA OIT

Silvio Beltramelli Neto
Maria Júlia Militão Bernardes

RESUMO

Este estudo enfoca uma particular dimensão da relação entre Agenda 2030 e Trabalho Decente, que transborda a mera enunciação e alcança o espaço metodológico do acompanhamento da implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pela ONU. O problema de pesquisa pode ser assim enunciado: o sistema de monitoramento do 8º ODS pela ONU coaduna-se com o modelo de seguimento da promoção do Trabalho Decente proposto pela OIT? Para o enfrentamento desta indagação empregou-se o método dedutivo, ancorado no procedimento bibliográfico de análise qualitativo-comparativa de documentos oficiais da ONU dedicados ao monitoramento do 8º ODS e de documentos da OIT dedicados à construção de um modelo de indicadores de aferição do avanço na promoção do Trabalho Decente. Conclui-se pela existência de um crucial distanciamento entre os indicadores eleitos pela Agenda 2030 para seguimento do 8º ODS e aqueles preceituados pela OIT para o mesmo objeto, acarretando um limitado protagonismo de medições relativas a PIB, PIB por trabalhador e desemprego, sem consideração aprofundada e articulada de aferições atinentes a outras tantas dimensões do objeto examinado. Tal distanciamento reforça a crítica que acusa os ODS de adesão a uma mentalidade prioritariamente fundamentada nas pretensões do mercado e nas diretrizes de uma ideia desenvolvimentista que, alegadamente, se pretendeu superar justamente com a noção mais ampliada de Desenvolvimento Sustentável.

Palavras-Chave: Desenvolvimento Sustentável. Agenda 2030. Trabalho Decente. OIT. Monitoramento.

- Professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, integrante da linha de pesquisa “Cooperação Internacional e Direitos Humanos” e do Grupo de Pesquisa CNPq “Saúde, Direitos Humanos e Vulnerabilidades”. Membro do Ministério Público do Trabalho em Campinas. Doutor em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela USP. Pós-Doutorado no Instituto de Economia da UNICAMP, vinculado ao Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT).
- Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Bolsista FAPESP (2021-2022) para cumprimento de pesquisa de iniciação científica intitulada “Trabalho Decente na Agenda 2030: O monitoramento da ONU no cumprimento do 8º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável” (Processo FAPESP nº 2020/11010-0).

INTRODUÇÃO

A Carta de São Francisco, constituinte da Organização das Nações Unidas (ONU), declara como seus objetivos fundantes a manutenção da paz e segurança, bem como a promoção do progresso econômico e social de todos os povos e a observância dos Direitos Humanos através da cooperação internacional (ONU, 1945). Procurando seguir estes propósitos, uma das ações atuais da ONU mais difundidas é a Agenda 2030, conformada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e lançada em 2015, em ordem a dar sequência aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), trazidos à baila no ano 2000.

Os ODM decorreram da Declaração do Milênio, que, por sua vez, apresentava o principal paradigma de atuação da ONU para o século XXI, de modo a direcionar esforços para tornar realidade vários objetivos que, apesar de abarcados por diversas convenções e declarações internacionais aprovadas durante o século XX, não foram devidamente implementados, especialmente em relação àqueles designados para amparar os indivíduos socialmente mais vulneráveis (ALSTON, 2005).

Oito foram os ODMs (cada qual mobilizador de um conjunto de metas próprias): erradicar a extrema pobreza e a fome; universalizar a educação primária; promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; assegurar a sustentabilidade ambiental; e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (ROMA, 2019). Posteriormente, em 2007, foi adicionado ao ODM nº 1 a meta 1.b, consistente em “alcançar emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos, incluindo mulheres e jovens”.

No entanto, o projeto dos ODM, que visava atingir os objetivos listados até 2015, experimentou falhas na execução que impediram que todas as pretensões fossem alcançadas até a data limite estabelecida. Assim, após um processo de avaliação das ações de execução dos ODM e procurando sua atualização e ampliação, a ONU lançou, em setembro de 2015, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também conhecido como Agenda 2030.

A Agenda 2030 é conformada por 17 ODS, aos quais se vinculam 169 metas. Sua implementação foi pensada para acontecer por meio de parcerias estabelecidas, globalmente, entre os diversos agentes sociais: governos, sociedade civil, organizações não-governamentais, membros da iniciativa privada e demais partes interessadas. Como depreende-se do próprio título do projeto, espera-se que os objetivos e metas estabelecidos possam ser alcançados e efetivados, em nível global, até o ano de 2030.

Assim, a Agenda 2030, além de trazer abordagens alegadamente mais coerentes com os ideais de desenvolvimento construídos pela ONU⁴⁴, se apresenta como uma tentativa de aprofundamento da promoção do desenvolvimento, partindo e expandindo o legado deixado pelos ODM, preenchendo as lacunas que não foram adequadamente exploradas pelo plano antecessor.⁴⁵

Percebe-se que a aposta nos ODM e, mais recentemente, nos ODS, revela a adoção de um movimento de cooperação internacional menos devoto das normas internacionais de tipo *hard law* e mais alinhado com o incentivo da construção de políticas públicas nacionais impulsionadas por compromissos públicos internacionais sob monitoramento interestatal.

Movimento similar ocorreu no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quase que concomitantemente aos ODM. Cuida-se da adoção, em 1999, da concepção de Trabalho Decente como eixo principal das ações da OIT para o século XXI, também calcado na construção de agendas nacionais de promoção dos 4 seguintes objetivos estratégicos: proteção de direitos fundamentais nas relações de trabalho, geração de postos de trabalho de qualidade (com remuneração adequada, sem discriminações e com salvaguarda da saúde e segurança), ampliação da proteção social e diálogo social (OIT, 1999). Tal concepção restou adotada dentro do espaço tripartite próprio da OIT, única organização internacional

⁴⁴ “Em seu sentido mais amplo, a estratégia do desenvolvimento sustentável visa a promover a harmonia entre os seres humanos e entre a humanidade e a natureza. No contexto específico das crises do desenvolvimento e do meio ambiente surgidas nos anos 80 – que as atuais instituições políticas e econômicas nacionais e internacionais ainda não conseguiram e talvez não consigam superar, a busca do desenvolvimento sustentável requer: (1) um sistema político que assegure a efetiva participação dos cidadãos no processo decisório; (2) um sistema econômico capaz de gerar excedentes e *know-how* técnico em bases confiáveis e constantes; (3) um sistema social que possa resolver as tensões causadas por um desenvolvimento não-equilibrado; (4) um sistema de produção que respeite a obrigação de preservar a base ecológica do desenvolvimento; (5) um sistema tecnológico que busque constantemente novas soluções; (6) um sistema internacional que estimule padrões sustentáveis de comércio e financiamento e (8) um sistema administrativo flexível e capaz de autocorrigir-se. Estes requisitos têm antes o caráter de objetivos que devem inspirar a ação nacional e internacional para o desenvolvimento.” (BRUNDTLAND, 1991).

⁴⁵ “Todas as contribuições sublinharam que devemos continuar a marcha dos ODM. Mas também enfatizaram que os Estados-Membros terão de preencher as principais lacunas de desenvolvimento sustentável deixadas pelos ODM, como os aspectos multidimensionais da pobreza, o trabalho decente para os jovens, a proteção social e os direitos trabalhistas para todos” (ONU, 2014, p. 14)

interestatal de cujas deliberações, obrigatoriamente, participam, com direito a voz e voto e ao lado dos Estados, as representações de trabalhadores e empregadores, indicando, ao menos *prima facie*, uma legitimidade decorrente de uma representatividade pretensamente democrática.⁴⁶

Assim como a noção de Desenvolvimento Sustentável vem à lume com o propósito de se estabelecer como referência internacional de avanço nas ações voltadas ao progresso e à ampliação do desenvolvimento social, a concepção de Trabalho Decente é posta pela OIT como paradigma global de comportamentos estatais e privados comprometidos com *standards* jurídicos e fáticos protetivos nas relações laborais. Era de se esperar, portanto, que sua convergência fosse algo natural tanto no plano conceitual quanto propositivo (das agendas de políticas públicas) de ambas as propostas. A corroborar essa impressão está a explícita referência à teoria do economista e filósofo indiano Amartya Sen sobre o desenvolvimento (humano) pela ampliação de capacidades tanto nas discussões prévias dos ODM/ODS — e de seu monitoramento pelos Relatórios Globais de Desenvolvimento Humano editados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) — quanto do Trabalho Decente (BELTRAMELLI NETO; RODRIGUES, 2021).

Todavia, a ausência da promoção do Trabalho Decente entre os objetivos dos ODM, em sua formulação original, chamou a atenção justamente por infirmar aquela pré-compreensão de natural convergência. Pode-se cogitar que o caráter novel da ideia encampada pela OIT explique tal ausência. Entretanto, os Relatórios Globais de Desenvolvimento Humano editados pelo PNUD de 2000 a 2014 desmentem essa hipótese, na medida em que não abordam a noção de Trabalho Decente de forma compatível com a densidade imprimida pela OIT, mesmo após 15 anos de seu advento (BELTRAMELLI NETO; MELO, 2020).

É verdade que, de modo a mitigar tal ausência eloquente, apenas em 2007 o Trabalho Decente viria a ser incluído como uma meta (1.b) do 1º ODM, que incita a erradicação da fome e da miséria. Já na Agenda 2030, após muita articulação da OIT, o tema é prestigiado com um objetivo específico, mas que o coloca lado a lado com o crescimento econômico. De

⁴⁶ Reflexão sobre o processo pretensamente democrático da adoção da concepção de Trabalho Decente pela OIT pode ser encontrada em: BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende; VOLTANI, Julia De Carvalho Trabalho decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, RS, v. 14, n. 1, e33853, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33853>. Acesso em: 30 abr. 2021.

fato, investigação histórica da enunciação do 8º ODS revela-o como fruto de uma longa discussão travada pela OIT junto a ONU, desde a época dos ODM, e intensificada quando dos trabalhos para a aprovação dos ODS. Perceptível, portanto, certa tensão institucional em torno da forma de contemplação do Trabalho Decente pela Agenda 2030.

O presente estudo enfoca uma particular dimensão da relação entre Agenda 2030 e Trabalho Decente, que transborda a mera enunciação e alcança o espaço metodológico do acompanhamento da implementação dos ODS pela ONU. O problema de pesquisa que motivou a reflexão que se segue pode ser assim enunciado: o sistema de monitoramento do 8º ODS pela ONU coaduna-se com o modelo de seguimento da promoção do Trabalho Decente proposto pela OIT?

Para o enfrentamento desta indagação empregou-se o método dedutivo, ancorado no procedimento bibliográfico de análise qualitativo-comparativa de documentos oficiais da ONU dedicados ao monitoramento do 8º ODS e da OIT dedicados à construção de um modelo de indicadores de aferição do avanço na promoção do Trabalho Decente.

1. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PELOS ESTADOS

A fim de garantir a implementação eficaz da Agenda 2030 nos níveis local, regional e global, a ONU apostou em um sistema de monitoramento voluntário, que deve ser encabeçado por cada Estado envolvido na implementação dos ODS, dentro de seu território. Acreditou-se no seguimento das ações pela via de da disseminação dos dados a serem angariados como elementos chaves para alcançar um nível de transparência e informações satisfatório. Outrossim, também é encorajada a utilização de mecanismos nacionais e locais para a realização do acompanhamento da implementação das metas de cada ODS, que deve se perfazer com a participação de *multi-stakeholders* durante todo o processo.

Assim, os Estados são encorajados pela ONU a produzir os chamados *Voluntary National Reviews* (VNRs), que são relatórios nos quais deve constar o *status* de implementação da Agenda 2030 dentro de seus respectivos territórios, indicando, com a maior riqueza de detalhes possível, se há avanço, estagnação ou retrocesso na concretização de cada um dos ODS, bem como quais são os atuais desafios e falhas no processo de sua

implementação. Os resultados registrados nos VNRs foram pensados para impulsionar uma mudança positiva de atitude dos Estados, de forma a fomentar uma melhora capaz de intensificar a implementação dos ODS.

Estes relatórios são apresentados e discutidos no *High-Level Political Forum on Sustainable Development* (HLPF), evento promovido anualmente no âmbito do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas. No HLPF, que tem duração de oito dias, entre outras atividades concernentes à sua temática central, são analisados os VNRs produzidos, buscando-se, idealmente, a integração necessária entre os Estados Membros da ONU engajados na implementação da Agenda 2030.

Na ocasião dos HLPF, os Estados podem receber *feedbacks*, apontar dificuldades em comum no processo de implementação dos ODS e, assim, extrair lições benéficas a serem aplicadas local e regionalmente. A partir das informações colhidas nestes encontros, são produzidos outros dois documentos importantes para o processo de monitoramento da Agenda 2030: os *Sustainable Development Goals Reports* e os *Global Sustainable Development Reports*, que condensam as comunicações dos Estados, concatenando-as, de forma a desenhar uma análise global do estágio de implementação da Agenda 2030.

No que se refere ao grau de qualidade metodológica dos indicadores desenvolvidos para o monitoramento de cada meta ligada a cada um dos ODS, o *Inter-agency and Expert Group on SDG Indicators (IAEG-SDGS)* propôs a classificação dos indicadores em níveis. Indicadores de nível 1 são aqueles que possuem clareza conceitual, têm uma metodologia internacionalmente estabelecida e padronizada, com dados regularmente produzidos por ao menos 50% dos Estados, levando em conta a população de todas as regiões onde o indicador é relevante. Indicadores de nível 2 são conceitualmente claros e têm uma metodologia internacionalmente estabelecida e padronizada, mas os dados ainda não têm sido produzidos com constância pelos Estados. Indicadores de nível 3 ainda não possuem metodologia estabelecida, tampouco padronizada internacionalmente, mas os padrões e métodos estão sendo desenvolvidos ou testados (UN, 2021).

Importante desafio atualmente imposto ao monitoramento dos ODS diz respeito à existência de diferenças quanto à frequência da redação de relatórios nacionais de monitoramento pelos Estados, que resulta em preocupantes lacunas temporais de dados, prejudicando, por conseguinte, uma compreensão linear capaz de estabelecer comparações

necessárias para a constatação de progresso, estagnação ou retrocesso na implementação da Agenda 2030.

Uma periodicidade de fornecimento dos VNRs não foi especificamente estabelecida. No relatório produzido, em 2016, pela Assembleia Geral, com diretrizes para a realização de um acompanhamento mais coerente, eficiente e inclusivo dos ODS, em nível global, há um mero encorajamento para que os Estados forneçam mais de dois VNRs, durante todo o período de 15 anos da Agenda.⁴⁷ A respeito, mais parece que a dedicação da Agenda 2030 na enunciação das medidas viabilizadoras ao alcance dos objetivos delineados não se repete quanto à elaboração dos métodos de acompanhamento da implementação nacional dos ODS, sendo que alguma organização metodológica deste seguimento deu-se de maneira relativamente tardia, porquanto proposta quando a própria Agenda 2030 já estava em pleno vigor. Tanto mais adequado teria sido a decisão de elaborá-los anteriormente, abrangendo todo o período de 15 anos de implementação da Agenda (POGGE; SENGUPTA, 2015). As consequências negativas dessa circunstância são presumíveis, afinal, o que não se pode ser medido, em tese, não será adequadamente gerenciado (MULHOLLAND; DIMITROVA; HAMETNER, 2018). Ainda assim, há um grau extremo de liberdade dos Estados quanto ao conteúdo e a periodicidade de disponibilização dos relatos à ONU.

Embora a opção da ONU de estimular o protagonismo de cada Estado no processo de monitoramento dos ODS em seu próprio território alegadamente justifique-se em contemplar as diferentes realidades nacionais, certo é que este caminho tem prejudicado a objetividade do seguimento pretendido, pois compromete a constância e qualidade das informações

⁴⁷ “79. A Agenda 2030 não fornece detalhes sobre a periodicidade dos *Voluntary National Reviews*. Experiências de mecanismos existentes sugerem que é importante ter revisões regulares para permitir que todos os países aprendam com o processo ao longo do tempo e identifiquem tendências, padrões e lições aprendidas. Como a Agenda 2030 é uma agenda universal, espera-se que todos os países realizem regularmente revisões no *High-Level Political Forum* (HLPF). 80. Cada país poderia, assim, considerar a realização de até duas revisões nacionais voluntárias no HLPF entre agora e 2030. Essas revisões se darão no tempo decidido pelos países para que sejam mais úteis ao seu próprio processo de formulação de políticas nacionais. Em cada sessão do HLPF, os VNRs apresentados precisarão se esforçar por uma distribuição geográfica equitativa dos países e incluir países em diferentes estágios de desenvolvimento, incluindo países em situações especiais e em situações pós-conflito”. No original: “79. The 2030 Agenda does not provide details on the periodicity of voluntary national reviews. Experiences from existing mechanisms suggest that it is important to have regular reviews in order to enable all countries to learn from the process. over time and to identify trends, patterns and lessons learned. As the 2030 Agenda is a universal agenda, all countries would be expected to regularly carry out reviews at the high-level political forum. 80. Each country could thus consider carrying out up to two voluntary national reviews at the high-level political forum between now and 2030. Those reviews will be timed by countries so that they are most useful to their own national policymaking process. Reviews at each session of the forum will need to strive for an equitable geographical distribution of countries and include countries at different stages of development, including countries in special situations and in post-conflict situations” (UN, 2016, p. 15)

disponibilizadas, uma vez que não se prezou pelo estabelecimento de padrões metodológicos básicos para coleta de dados.

A despeito disso, a ONU se comprometeu, no texto da própria Agenda 2030, a oferecer suporte aos Estados na construção de ferramentas de monitoramento da implementação dos ODS, prestando atenção especial aos países em situação de guerra/pós-guerra, subdesenvolvidos, sem litoral, de renda média e pequenos países insulares, estabelecendo, inclusive, uma meta específica dentro do 17º ODS – voltado à estruturação dos modos de implementação da Agenda.⁴⁸

Nesta linha, na mesma época em que foram delineados os indicadores de seguimento da Agenda 2030, foi instituído o *High-level Group for Partnership, Coordination and Capacity-Building for post-2015 Monitoring*, encarregado da tarefa de garantir a autonomia dos Estados nos processos de acompanhamento da Agenda, disponibilizando suporte para que países com dificuldades em matéria de monitoramento e estatística não acabem invisibilizados e defasados durante a implementação da Agenda (ADAMS, 2015).

Em verdade, na prática, os Estados são incentivados a elaborar planos locais de implementação dos ODS, com liberdade para criar indicadores próprios moldáveis às demais realidades de cada nação, o que também traz como consequência mais um entrave à comparabilidade dos dados angariados entre as nações.

2. O 8º ODS E AS INFORMAÇÕES DE SEU MONITORAMENTO CONTIDOS NOS *SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS REPORT*

Encontram-se atribuídas 10 metas e 2 “sub-metas” ao 8º ODS, assim como foram desenvolvidos 16 indicadores de monitoramento, os quais, em recente documento produzido pelo IAEG-SDGs, foram classificados como indicadores de nível 1 ou 2 (UN, 2021b):

Tabela 1: Metas e Indicadores do 8º ODS (UN, 2021a)

Metas	Indicadores
-------	-------------

⁴⁸ “Até 2020, aumentar o apoio à capacitação aos países em desenvolvimento, incluindo para países menos desenvolvidos e países insulares em desenvolvimento visando aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, oportunos e confiáveis desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais” (UN, 2015)

<p>8.1 Sustentar o crescimento econômico <i>per capita</i> de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, pelo menos 7% de crescimento do produto interno bruto por ano nos países menos desenvolvidos</p>	<p>8.1.1 Taxa de crescimento anual do PIB real <i>per capita</i></p>
<p>8.2 Alcançar níveis mais elevados de produtividade econômica através da diversificação, atualização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e mão-de-obra intensiva</p>	<p>8.2.1 Taxa de crescimento anual do PIB real por pessoa empregada</p>
<p>8.3 Promover políticas voltadas para o desenvolvimento que apoiem atividades produtivas, criação de empregos decentes, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros</p>	<p>8.3.1 Proporção de emprego informal nos índices gerais de emprego, por setor e sexo</p>
<p>8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência global dos recursos no consumo e na produção e se esforçar para desvincular o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Marco de 10 Anos de Programas sobre Consumo e Produção Sustentável, com os países desenvolvidos assumindo a liderança</p>	<p>8.4.1 Pegada material, pegada material <i>per capita</i> e pegada material por PIB 8.4.2 Consumo de material interno, consumo de material interno <i>per capita</i> e consumo de material interno por PIB</p>
<p>8.5 Até 2030, alcançar emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para jovens e pessoas com deficiência, e salário igual para trabalho de igual valor</p>	<p>8.5.1 Ganho médio por hora dos empregados, por sexo, idade, ocupação e pessoas com deficiência 8.5.2 Taxa de desemprego, por sexo, idade e pessoas com deficiência</p>
<p>8.6 Em 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens que não estão no emprego, educação ou formação</p>	<p>8.6.1 Proporção de jovens (15 a 24 anos) que não estão na educação, emprego ou formação</p>
<p>8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico humano e garantir a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e uso de crianças-soldados, e, até 2025, acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas</p>	<p>8.7.1 Proporção e número de crianças de 5 a 17 anos em trabalho infantil, por sexo e idade</p>

<p>8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores migrantes, em particular mulheres migrantes, e aqueles em emprego precário</p>	<p>8.8.1 Lesões ocupacionais fatais e não fatais por 100.000 trabalhadores, por sexo e <i>status</i> de migração</p> <p>8.8.2 Nível de conformidade nacional com os direitos trabalhistas (liberdade de associação e negociação coletiva) com base em fontes textuais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e legislação nacional, por status sexual e migrante</p>
<p>8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas de promoção do turismo sustentável que crie empregos e promova a cultura e os produtos locais</p>	<p>8.9.1 PIB relativo ao turismo como proporção do PIB total e da taxa de crescimento</p>
<p>8.10 Fortalecer a capacidade de instituições financeiras domésticas para incentivar e ampliar o acesso a serviços bancários, seguros e serviços financeiros para todos</p>	<p>8.10.1 (a) Número de agências bancárias comerciais por 100.000 adultos e (b) número de caixas eletrônicos automatizados por 100.000 adultos</p> <p>8.10.2 Proporção de adultos (15 anos ou mais) com conta em um banco ou outra instituição financeira ou com um provedor de serviços financeiros móvel</p>
<p>8.a Aumentar a Ajuda ao Comércio para os países em desenvolvimento, em particular países menos desenvolvidos, incluindo através da Estrutura Integrada Aprimorada para Assistência Relacionada ao Comércio para os Países Menos Desenvolvidos (sigla em inglês EIF)</p>	<p>8.a.1 Obrigações e desembolsos da Ajuda ao Comércio</p>
<p>8.b Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego de jovens e implementar o Pacto Global de Empregos da Organização Internacional do Trabalho</p>	<p>8.b.1 Existência de uma estratégia nacional desenvolvida e operacionalizada para o emprego de jovens, como estratégia distinta ou como parte de uma estratégia nacional de emprego</p>

As informações amealhadas, até o momento, dentro do sistema de monitoramento do 8º ODS, com referência ao horizonte global, indicam que muitas das metas deste objetivo serão dificilmente alcançadas, no ritmo de desenvolvimento observado, havendo ainda uma tendência reversa de desaceleração, em função dos impactos da pandemia do COVID-19, instalada no ano de 2020.

No *Sustainable Development Goals Report* (SDGR) de 2016 (UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, 2016), dados apresentados referentes ao período 2010-2014 apontavam que era necessário acelerar o ritmo de crescimento econômico para que fosse atingida a meta de crescimento anual de 7% do PIB, especialmente em países menos desenvolvidos. A produtividade de quem trabalha, medida através dos índices de PIB por trabalhador, apontava que, a despeito de uma evolução (em comparação com os anos de 2005 e 2015), a realidade posta restava distante da meta dos ODS, havendo contrastes notáveis entre regiões desenvolvidas e regiões em desenvolvimento.

Ainda no *SDGs Report* de 2016, foi pontuado que as taxas de desemprego possuíam sérias disparidades quando analisadas por gênero, de modo que foi reconhecido, à época, que mulheres tinham 15% mais chances de estarem desempregadas do que homens, sendo que, em alguns lugares, essa porcentagem podia ser ainda maior. Quanto à meta 8.10, os dados utilizados, ainda de 2014, mostravam 62% da população adulta mundial com acesso a serviços financeiros (contas em instituições financeiras, acesso à caixas eletrônicos, etc.), de modo que 2 bilhões de pessoas remanesciam sem acesso a esse tipo de serviço, tendo essa realidade de exclusão afetado, em sua maioria, pessoas pobres e, em especial, mulheres.

Já no *SDGs Report* de 2017 (UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, 2017), os números denunciaram que a ideia de crescimento econômico sustentado continuava sendo uma ilusão em relação aos países menos desenvolvidos, sendo que o crescimento de PIB *per capita* anual registrou ínfimos 1,6%. À época, pouquíssimos países haviam conseguido alcançar a marca de 7% de crescimento do PIB, dos quais todos eram considerados países desenvolvidos. Quanto à produtividade do trabalho, os níveis do PIB por trabalhador também seguiam com crescimento pouco expressivo, o que se deve também aos impactos persistentes do pós-crise financeira de 2008-2009. Os índices de crescimento mundial, que, no período dos anos 2000 a 2008, chegaram a ser de 2,9%, decresceram, no período de 2009 a 2016, para o patamar de 1,9%. O relatório também trouxe dados referentes às taxas de desemprego, que, em 2016, eram expressivamente mais evidentes entre jovens em relação aos adultos, atingindo níveis acima da média global (12,8%) nas regiões da Europa e América do Norte (15,2%), América Latina e Caribe (17,2%) e África Setentrional e Ásia Ocidental (26,9%).

No *SDGs Report* de 2019 (UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, 2019), foi constatado que, embora o crescimento econômico se

mostrasse em ascensão nos Estados menos desenvolvidos — em 2016, a taxa global de crescimento foi de 1,3%, enquanto, em 2017, foi de 1,9% —, a meta de crescimento anual de 7% do PIB global, nesses países, ainda era algo impensável.

Também foi observado discreto crescimento no âmbito da produtividade de trabalho em nível mundial, embora algumas disparidades pudessem ser notadas entre diferentes regiões, especialmente em relação a América Latina e Caribe, que registraram os piores índices: no ano de 2015, sua taxa de crescimento do PIB por trabalhador era de -1,5% e, no ano de 2018, 0,5%. Nesses mesmos períodos, as taxas mundiais eram de, respectivamente, 1,6% e 2,1%.

Restou constatado, também, alarmante quantidade de vínculos de empregos informais, devotada aos impactos negativos que essa configuração empregatícia repercute nos rendimentos, na proteção social, na segurança ocupacional e nas condições de trabalho seguras e saudáveis, além do fato de que a informalidade costuma elevar índices de pobreza e privações.

No que concerne à desigualdade de gênero no mundo do trabalho, o *SDGs Report* de 2019 examinou dados disponibilizados por 62 países, indicativos da persistência da desigualdade salarial entre homens e mulheres. A média de pagamento por hora dos homens estava 12% maior do que a das mulheres, assim como restou constatado que, em pelo menos 49 países, homens tinham maiores salários em qualquer cargo que ocupassem, em comparação com as mulheres.

A taxa de desemprego mostrava estar em uma tendência de queda mundial, embora seguissem presentes as disparidades: as regiões da África Setentrional, Ásia Ocidental, América Latina e Caribe apresentaram os índices mais expressivos de desemprego, enquanto a Ásia Central e o sul da Ásia tinham as menores taxas. Ademais, a tendência de maior taxa de desemprego entre a população jovem seguia existindo, com grande disparidade, entre jovens (11,8% de desemprego) e adultos (3,8% de desemprego). Não só isso, mas a proporção de jovens não envolvidos em atividades relacionadas a educação, trabalho ou treinamentos, em 2018, foi de 1/5 da população mundial de jovens, sendo também registradas desigualdades de gênero dentro deste grupo etário (com mulheres apresentado maiores índices de desemprego). As piores porcentagens foram registradas na região da Ásia Central e sul da Ásia; as melhores e mais equânimes, em termos de gênero, foram registradas nas regiões da Europa e América do Norte.

No *SDGs Report* de 2020 (UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, 2020), uma importante variável entrou em cena, influenciando negativamente os dados concatenados relativos a este período: a pandemia de COVID-19. Embora o cenário pandêmico suscite previsões futuras mais desanimadoras, foi registrado crescimento econômico positivo nos países menos desenvolvidos. No entanto, aquela meta de crescimento anual de 7% do PIB mundial passa de improvável para impensável, ainda mais com os impactos da pandemia na economia mundial. Também por conta da pandemia, como era de se esperar, os índices de produtividade no trabalho, que vinham ascendendo, lentamente, desde os anos 2000, sofreram impactos negativos em função da COVID-19, remanescendo, ainda, as diferenças de crescimento entre regiões.

Já os índices de desemprego e subempregos mostraram crescimento expressivo também em função dos impactos da pandemia COVID-19. Previsões indicam que as altas históricas registradas tendem a piorar, se o gerenciamento promovido pelos governantes da crise consequente da pandemia nos Estados não se pautar em políticas que busquem preservar os empregos já existentes, bem como fomentar a demanda por novos empregos.⁴⁹

O último *SDGs Report* (UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, 2021) publicado é de 2021 e consolida o pessimismo observado no relatório antecessor, trazendo com maior concretude os desafios surgidos em decorrência do novo coronavírus e que desafiam a implementação tanto do 8º ODS como os demais objetivos da Agenda 2030. Segundo o relatório, a pandemia de COVID-19 afronta anos e mesmo décadas de progresso na seara do desenvolvimento.

O relatório afirma que, por conta da gravíssima recessão econômica ocasionada pela pandemia, pela primeira vez, em 20 anos, os índices de extrema pobreza aumentaram. Além disso, centenas de milhares de pessoas atualmente encontram-se em situação famélica e de extrema pobreza. A crise também impactou a educação de crianças e jovens ao redor de todo o globo, em decorrência do fechamento compulsório das atividades de ensino, situação esta que se interliga com o aumento da carga de trabalho enfrentada por mulheres durante a pandemia, no que diz respeito à dupla jornada feminina. Além disso, o período pandêmico escancarou as desigualdades existentes dentro dos países e da comunidade internacional:

⁴⁹ Quanto ao ponto, a OIT lançou, em 07 de dezembro de 2021, o documento “*From policy to results: Guidelines for implementation of national employment policies*”, com o qual exorta Estados a fixarem a criação de empregos de qualidade como meta central das políticas públicas de recuperação econômica pós-pandemia, apresentando princípios, metas e etapas para a construção deste tipo de política (WANG, 2021).

verificou-se que os países mais vulneráveis estão sujeitos a uma maior dificuldade no acesso à métodos de combate ao COVID-19 eficazes, em especial a vacinação e a testagem em massa. Isso compromete não apenas a contenção dos aspectos sanitários da crise de COVID-19, na medida em que dificulta a consolidação de uma cobertura vacinal em escala global, mas também escancara as desigualdades já existentes entre as nações, agora no processo de retomada econômica.

Além da desigualdade vacinal, outro fator que assola os países mais pobres é a falta de proteção social conferida aos trabalhadores informais, que representam uma grande parcela da participação econômica, nestes países. Duplamente desamparados, estes trabalhadores têm sofrido tanto com a perda de postos de trabalho quanto com a falta de mecanismos de proteção social para enfrentar as adversidades pandêmicas.

No campo do monitoramento, cita-se a urgência por investimentos em infraestrutura para a análise estatística do fenômeno pandêmico. O *SDGs Report* de 2021 afirma que investir em tecnologias para acompanhamento se mostra especialmente essencial para garantir uma tomada de decisão mais rápida e eficaz em momentos de crise, como no caso da COVID-19.

Através disso, é possível garantir respostas céleres às necessidades sociais, através da elaboração de políticas públicas, mudanças legislativas e demais atuações em outras esferas de combate encabeçadas pela sociedade civil. Todavia, na prática, foram poucos os Estados que puderam contribuir, de maneira célere, com dados estatísticos desagregáveis no contexto da cooperação internacional, justamente em função desses déficits estruturais.

Os dados deste último *SDGs Report* mostram que os impactos pandêmicos provocaram uma queda nos valores de PIB real global *per capita*, de modo que as perspectivas de uma retomada econômica que retorne aos padrões econômicos vistos antes da pandemia é um projeto de longo prazo, devendo este cenário ser consolidado plenamente por volta do ano de 2023.

Dentre outras consequências, o relatório ressalta a perda de horas trabalhadas observada no período, que equivale a 255 milhões de empregos em tempo integral, ressaltando-se que os maiores índices de perda de emprego foram observados entre mulheres e jovens; o potencial aumento no número de jovens “nem-nem” (não trabalham, tampouco estudam), em decorrência dos óbices observados nos campos da educação e da geração de empregos, fez com que a atual geração de jovens em processo de ingresso ao mercado de trabalho passe a ser conhecida como “geração *lockdown*”; as atividades de turismo foram

severamente afetadas no período pandêmico, prejudicando especialmente pequenas nações insulares, que dependiam, substancialmente, deste tipo de atividade econômica para o funcionamento pleno de suas economias.

Um olhar sistemático para os *SDGs Report* permite inferir que dados sobre PIB, PIB *per capita* e criação/perda de empregos se consolidam, à luz do que se podia presumir do enunciado na Agenda 2030, como as principais referências de avaliação sobre avanço do Desenvolvimento Sustentável no mundo.

3. O MONITORAMENTO DO 8º ODS DA AGENDA 2030 VIS-À-VIS A PROPOSTA DE SEGUIMENTO DA OIT PARA A PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE

Observando especificamente o 8º ODS, é possível estabelecer uma comparação dos indicadores eleitos atualmente (vide tabela 1) e aqueles que foram abarcados pelos ODM, quando essa mesma temática pertencia à meta 1.b do 1º ODM. Em relação a este último, foram produzidos apenas quatro indicadores de monitoramento: (a) taxa de crescimento do PIB por pessoa empregada; (b) razão emprego-população; (c) proporção de pessoas empregadas vivendo abaixo de US\$ 1,25 por dia; (d) proporção de trabalhadores familiares de conta própria e contribuintes no emprego total (UN, 2008). Já os indicadores de monitoramento das metas do 8º ODS, em sua maioria, se propõem a fazer uma análise quantitativa em relação a oferta de empregos e renda auferida por diferentes grupos sociais: dos 16 indicadores elaborados para o acompanhamento desse ODS, apenas 4 relacionam-se de algum modo com a averiguação da qualidade dos empregos ofertados (a saber, os indicadores 8.3.1, 8.7.1, 8.8.1 e 8.8.2, que constata os *status* de informalidade, trabalho infantil, lesões ocupacionais e cumprimento de normas trabalhistas).

A despeito da ampliação dos indicadores alusivos ao Trabalho Decente na Agenda 2030, em comparação aos ODM, o que se observou quanto aos objetos desses indicadores abre caminho para a percepção de que não há uma clara associação ou correspondência entre metas e indicadores do 8º ODS e os 4 objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente segundo a OIT. Prova disso é a completa ausência de qualquer referência à ampliação da proteção social e ao fomento do diálogo social — terceiro e quarto objetivos da promoção

do Trabalho Decente segundo a OIT — dentre as metas e submetas do 8º ODS, cujo evidente protagonista é a geração de empregos.

Estudo pioneiro de Anker *et. al*, que teve lugar logo depois do lançamento da concepção de Trabalho Decente pela OIT, já afirmava que a construção de indicadores de monitoramento ocorre com o tempo e as realidades regionais e nacionais demandarão indicadores próprios, reconhecendo, assim, a dificuldade de se estabelecer uma tábua universal de indicadores para a medição do Trabalho Decente, exatamente tendo em vista o já referido caráter flexível da ideia central, a admitir modelações conforme as distintas realidades socioeconômicas de países e regiões, embora alguns aspectos da concepção em tela sejam absolutos, como é o caso dos direitos fundamentais a serem salvaguardados (ANKER, 2003). Todavia, esse estudo também alertou para a inaptidão das taxas de emprego e desemprego para, *per si*, indicarem a expansão do Trabalho Decente. Apesar de toda a dificuldade apontada, Anker *et. al* partem dos 4 objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente para proporem 11 conjuntos de indicadores (já existentes ou a serem criados) para sua medição, sendo que alguns indicadores integram mais de um conjunto.

O primeiro conjunto de indicadores diz respeito à oportunidade de empregos, agregando: taxa de atividade, taxa de emprego, taxa de desemprego, taxa de desemprego juvenil, taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; porcentagem de emprego assalariado dentro do emprego rural; taxa de desemprego dos assalariados e relação entre desemprego juvenil e população total.

O segundo conjunto atine ao trabalho inadmissível e enseja os seguintes indicadores: porcentagem por idade de crianças sem escolarização, segundo sua situação de trabalho; taxa de atividade infantil em trabalho assalariado ou por conta própria; porcentagem por idade de crianças submetidas a trabalho perigoso; porcentagem por idade de crianças submetidas às piores formas de trabalho infantil; e ocorrência por tipo de trabalho forçado de crianças.

Remuneração suficiente e trabalho produtivo são o mote do terceiro conjunto de indicadores, que reúne: porcentagem de ocupados cujos salários são inferiores a uma determinada mediana ou um mínimo absoluto, desagregada segundo a situação no emprego; valor de remuneração média por determinadas profissões; jornada laboral excessiva (apurada conforme próximo conjunto); taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; e número de trabalhadores que tenham recebido, recentemente, formação profissional.

O quarto conjunto de indicadores trata da jornada laboral decente, a ser medida por: percentagem de ocupados que trabalham menos horas do que um mínimo estipulado, mas que podem e desejam trabalhar mais; taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; número de ocorrências de horários de trabalho atípicos (que impedem a fruição de vida social).

O quinto conjunto de indicadores cuida da estabilidade e segurança do emprego, abrangendo: percentagem de ocupados no atual emprego há menos de um ano, desagregada por idade e por situação no emprego; percentagem de trabalhadores assalariados que consideram que seu trabalho é temporário (não permanente); medição da percepção sobre a estabilidade futura do emprego; e mediação da descontinuidade do emprego.

O sexto conjunto preocupa-se com a conciliação entre trabalho e vida familiar e tem por indicadores: taxa de emprego das mulheres com filhos de idade inferior à de escolarização obrigatória; jornada laboral excessiva; média de alcance e duração real da proteção do emprego de mães e pais, fundamentada em lei ou por iniciativa patronal; difusão, duração e quantidade média dos benefícios de prestações monetárias pagas por maternidade e paternidade, fundamentada em lei ou por iniciativa patronal; flexibilidade do trabalho para atenção às necessidades familiares (v.g. jornada flexível, licença por enfermidade dos filhos, etc); qualidade, disponibilidade e preços acessíveis de creches; ações, no mundo do trabalho, frente ao envelhecimento da população.

O sétimo conjunto de indicadores diz respeito ao tratamento justo no trabalho e é composto por: percentagem de predomínio de homens ou mulheres em emprego urbanos; percentagem de mulheres em postos superiores de direção e administração; percentagem feminina do emprego assalariado urbano; relação entre remuneração de homens e mulheres, no meio urbano; percentagem ou diferença entre homens e mulheres nos demais indicadores; mediação de discriminação baseada em outras razões, como religião, etnia, imigração, nacionalidade, etc.

O oitavo conjunto trata de indicadores sobre segurança no trabalho, quais sejam: taxa de acidentes de trabalho fatais; número de agentes de inspeção por cada 100.000 (cem mil) assalariados e por cada 100.000 (cem mil) assalariados amparados pela previdência social; percentagem de assalariados amparados por seguro previdenciário por acidente; jornada laboral excessiva; cobertura do seguro saúde; taxas de acidentes de trabalho e de *stress* laboral.

O nono conjunto de indicadores refere-se à proteção social e congrega: percentagem do PIB gasto com seguridade social; percentagem do PIB gasto com benefícios pecuniários a necessitados; percentagem das pessoas pobres beneficiárias de benefícios pecuniários; percentagem de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que recebem uma pensão; percentagem da população economicamente ativa que contribui para um fundo de pensões; percentagem dos valores mensais mínimos e médios de pensões; cobertura do seguro de acidentes de trabalho; e cobertura do seguro de saúde.

O décimo conjunto dedica-se a indicadores de diálogo social e relações de trabalho, sendo composto por: índice de afiliação sindical; índice de cobertura da negociação coletiva salarial; número de greves e locautes por cada 1.000 (mil) assalariados; relações laborais na empresa e número de procedimentos de solução de queixas; indicador de participação de trabalhadores nas decisões da empresa; percentagem de mulheres entre os afiliados dos sindicatos; participação dos afiliados a sindicatos nas eleições sindicais e decisões da agremiação; participação dos sindicatos na elaboração de políticas públicas; e informações e indicadores sobre casos de restrições à liberdade sindical e ao direito à negociação coletiva.

E, finalmente, o décimo primeiro grupo trata do entorno socioeconômico do Trabalho Decente, que propõe: produção por pessoa ocupada; aumento da produção por pessoa ocupada; inflação; índice de alfabetização e de titulação escolar de adultos; composição do emprego por setor econômico; desigualdade de remuneração entre os estratos sociais superior e inferior; percentagem de pessoas pobres, que sobrevive com menos de 2 (dois) dólares ao dia; e percentagem do trabalho urbano informal⁵⁰.

A OIT desenvolveu, de modo gradual, suas próprias reflexões sobre o tema, o que não a impediu de seguir sustentando a necessidade do estabelecimento pelos Estados Membros de “indicadores ou estatísticas apropriados para verificar e validar os progressos realizados”, como exortado pela Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa de 2008 (OIT, 2008).

Não obstante, no mesmo ano de 2008, como conclusão de um encontro tripartite de peritos sobre medição de Trabalho Decente, uma proposta de exatos 11 grupos de indicadores — claramente inspirada no mencionado trabalho de Anker *et. al* —, com explicitação

⁵⁰ No mesmo periódico da OIT que trouxe o estudo de Anker *et al.* podem ser encontradas outras propostas de medição do Trabalho Decente envolvendo menos indicadores. A respeito, cf. BESCOND, D.; CHATAIGNIER, A.; MEHRAN, F. Siete indicadores para medir el trabajo decente. Comparación internacional. **Revista Internacional del Trabajo**, v. 122, n. 2, p. 197–231, 2003; e GHAI, D. Trabajo decente. Concepto e indicadores. **Revista internacional del Trabajo**, v. 122, n. 2, p. 125–160, 2003.

inequívoca da relação de cada conjunto com os 4 objetivos estratégicos da OIT, foi aprovada para ser levada à outras instâncias da Organização⁵¹. Em 2009, exatamente esses mesmos indicadores constaram do guia produzido pela OIT com conjuntos de indicadores para as medições atinentes às relações de trabalho (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2009). Posteriormente, em 2013, uma versão aperfeiçoada de indicadores, mas com a manutenção daqueles 11 (onze) grupos, foi objeto da edição pela OIT de um guia sobre indicadores estatísticos e normativos de Trabalho Decente (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2013). Como se vê, a OIT não optou pela criação de um índice sintético de medição da promoção dos objetivos estratégicos do Trabalho Decente⁵².

Evidencia-se, portanto, que a Agenda 2030 não buscou sintonizar os indicadores do 8º ODS com o proposto, de há tempos, pela OIT para a medição do Trabalho Decente e para o seguimento da promoção do próprio 8º ODS. Tal constatação corrobora as críticas ao sistema de monitoramento dos ODS, que, na verdade, já se faziam presentes desde os ODM.

A propósito, Alston, ao elencar as falhas do monitoramento executado durante o período dos ODM, aduz sua decorrência da falta de uma abordagem disposta a atender demandas que respeitassem os direitos humanos no processo de criação desses mecanismos, demandas essas que deveriam incluir a criação de oportunidades adequadas para a adoção de contribuições da sociedade civil no processo; um conjunto de regras suficientemente claro, abrangente e integrado; um processo de monitoramento aberto e transparente; e a capacidade de mobilizar tanto o apoio público quanto o político, no caso de implementação inadequada das metas (ALSTON, 2005). As consequências negativas dessa negligência trazem consigo a reflexão quanto às possibilidades de contribuição e complementação via outros mecanismos de monitoramento — em sua maioria, realizados através de tratados internacionais de direitos humanos — que foram desperdiçadas, em decorrência dessa falta de integração.

⁵¹ É preciso registrar que os peritos indicados pelo grupo dos empregadores que participaram deste encontro, de partida, se opuseram à construção de uma metodologia ou modelo global de medição e monitoramento do progresso da promoção do Trabalho Decente em todos os países, se insurgindo, por consequência, contra um informe obrigatório de indicadores para todos os Estados (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2008)

⁵² Discorrendo sobre o tema, Sehnbruch *et al.* explicam que, a despeito de índices sintéticos — como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) — serem reduzidos a um parâmetro simplificado para retratar uma situação complexa, constituem uma ferramenta eficaz para promoção de agendas políticas. Um conjunto de indicadores, por outro lado, ainda que mais sofisticados, são muito complexos para comunicação com o público em geral. Aliás, tais autores atribuem a dificuldade em aprimorar a compreensão do conceito e, conseqüentemente, a promoção concreta do Trabalho Decente ao mundialmente modesto desenvolvimento da literatura científica acerca do tema, sobretudo aquela produzida fora dos auspícios da OIT, diferentemente do que se constata tenha acontecido com a ideia de Desenvolvimento Humano, que chegou ao estágio de contar com um índice próprio, acolhido no âmbito da ONU e globalmente aceito (SEHNBRUCH *et al.*, 2015).

A dissonância entre indicadores para o Trabalho Decente do 8º ODS e os indicadores sugeridos pela OIT pode ser inferida, ainda, do esforço de integração de noções e indicadores relativos ao Trabalho Decente manifestado no documento *Time to Act for SDG 8* (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2019), o qual, além da menção aos dados já observados pelos indicadores do 8º ODS, também abordou informações adicionais, na linha dos indicadores suscitados pela própria OIT para a mensuração do avanço da promoção do Trabalho Decente.⁵³

É possível pensar que a persistência da falha em relação à aptidão dos indicadores do 8º ODS para um seguimento da efetiva realidade da promoção do Trabalho Decente em níveis global e nacional resulta do modo como a esta temática foi empregada na Agenda 2030, notadamente a partir de sua relação com o crescimento econômico, que é problemática, porquanto revela claros traços de adesão a um ideário desenvolvimentista clássico, segundo o qual há uma relação consequencial entre crescimento econômico e desenvolvimento. Tal ideário — já amplamente criticado desde sua prevalência, a partir dos anos 1960, quando da chamada “Primeira Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento”⁵⁴ — é equivocado e incompatível com as premissas de promoção do Trabalho Decente, conforme preceituado pela OIT⁵⁵.

⁵³ Fora do eixo ONU-OIT, há propostas de monitoramento pretensamente mais adequado ao objeto de seguimento. Pogge e Sengupta sugerem confiar a realização do monitoramento da Agenda 2030 a grupos de experts independentes ao invés de organizações que são politicamente comprometidas, buscando maior credibilidade aos dados coletados (POGGE; SENGUPTA, 2015, p. 579).

⁵⁴ Um esforço histórico das chamadas décadas das Nações Unidas para o Desenvolvimento, no contexto da passagem da noção internacionalmente aceita de desenvolvimento econômico para desenvolvimento sustentável e no marco das críticas desenvolvimentistas e pós-desenvolvimentistas pode ser encontrado em: BELTRAMELLI NETO, Silvio; MENACHO, Bianca Braga. A concepção de trabalho decente é suscetível à apropriação decolonial? Reflexões a partir das críticas ao conceito moderno de desenvolvimento. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJL]**, , p. 1–26, 9 nov. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18593/ejll.27270>. Acesso em: 15 dez. 2021.

⁵⁵ Alegam Frey e Macnaughton: “Em suma, ao tomar uma perspectiva orientada para o mercado, o pleno emprego e o trabalho decente foram rebaixados nos ODS da qualidade de direitos humanos fundamentais necessários à dignidade humana para meros dividendos do crescimento econômico, apesar da falta de evidências que mostram tal relação causal. Na melhor das hipóteses, o crescimento econômico pode servir como um importante meio para o desenvolvimento humano e a realização do direito ao trabalho decente, mas não é, ou não deveria ser, o objetivo de desenvolvimento. (...) Ao combinar trabalho decente com crescimento econômico, o quadro dos ODS adota um modelo de desenvolvimento liderado pelo mercado que não consegue colocar as pessoas no centro da agenda pós-2015”. No original: “In sum, by taking a market-oriented perspective, full employment and decent work have been down-graded in the SDGs from fundamental human rights necessary to human dignity to dividends of economic growth despite the lack of evidence showing such a causal relationship. At best, economic growth may serve as an important means to human development—and the realization of the right to decent work—but is not, or should not be, the goal of development. (...) By combining decent work with economic growth, the SDG framework adopts a market-led model of development that fails to put people at the center of the post-2015 agenda” (FREY; MACNAUGHTON, 2016, p. 8-10).

Essa falsa relação de implicação entre crescimento econômico e desenvolvimento gera desvirtuamento no sistema de monitoramento da promoção do Trabalho Decente, dentro do 8º ODS, uma vez que assume como paradigma de seguimento a mensuração pautada por indicadores alusivos ao PIB, à renda *per capita* e ao desemprego, desprezando, por completo, o fator estrutural e estruturante da sociedade capitalista que é a acumulação extremamente desigual de renda e suas trágicas consequências para todas as dimensões socioeconômicas da vida, entre elas, o trabalho assalariado. Uma mensuração adequada da promoção do Desenvolvimento Sustentável e, em especial, do Trabalho Decente, necessariamente reclama outros indicadores que revelem dados sobre igualdade de tratamento, assalariamento, formalização da relação de trabalho, saúde e segurança no trabalho, qualidade de vida e bem-estar, acesso à proteção social e liberdade sindical e negociação coletiva aferíveis a partir de circunstâncias que vão muito além da renda.

Na esfera das políticas públicas nacionais, embora haja uma inegável relação entre crescimento econômico e a disposição de recursos para financiar a execução de ações de promoção social (também no espaço do trabalho), não se trata, também aqui, de uma relação indissociável de implicação. Embora políticas públicas sejam, sem dúvida, instrumentos viabilizadores de melhoria das dimensões sociais e individuais da população, os resultados na implementação dessas políticas não dependem, exclusivamente, da oferta de dinheiro para seu financiamento.⁵⁶

Na esteira deste distanciamento entre 8º ODS e a concepção original de Trabalho Decente, Frey e McNaughton sustentam que as recorrentes críticas quanto à forma como foi encampada e projetada a promoção do Trabalho Decente na Agenda 2030 poderiam, em grande parte, ser superadas se houvesse alinhamento entre as metas do 8º ODS e os quatro objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente preceituados pela OIT (FREY; MACNAUGHTON, 2016, p. 8).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

⁵⁶ Eis um dos temas mais explorados por Amartya Sen, em parte significativa de seu trabalho dedicado às ações para o desenvolvimento humano, seja no plano teórico, com suas reflexões sobre a Teoria da Escolha Social e o papel crucial das decisões públicas pautadas pelo objetivo de incremento das capacidades e liberdades individuais em dimensão coletiva (SEN, 1999); seja no plano empírico, a partir do exame da situação de estados indianos com níveis distintos de receitas e de indicadores sociais, visando demonstrar a não implicação entre nível de desenvolvimento social e PIB (SEN, 2010).

O *timing* no qual se deu a elaboração pela ONU da metodologia de acompanhamento dos ODS — tempos depois do lançamento da Agenda 2030 — demonstra uma preocupante negligência com a dimensão do seguimento do avanço dos Estados em relação ao compromisso com o plano internacional para o Desenvolvimento Sustentável. O modelo de monitoramento, outrossim, experimenta substanciais dificuldades advindas, principalmente, do grau de liberdade conferida aos Estados quanto ao conteúdo e a periodicidade de fornecimento de informações à ONU.

Como se não bastasse, no que toca à promoção do Trabalho Decente, evidencia-se crucial distanciamento entre os indicadores eleitos pela Agenda 2030 para seguimento do 8º ODS e aqueles preceituados pela OIT para o mesmo objeto, acarretando, nos documentos analíticos conjunturais da ONU sobre ODS em questão, um limitado protagonismo de medições relativas a PIB, PIB por trabalhador e desemprego, sem consideração aprofundada e articulada de aferições atinentes a outras tantas dimensões do objeto examinado.

Tal distanciamento reforça a crítica que acusa os ODS de adesão a uma mentalidade prioritariamente fundamentada nas pretensões do mercado e nas diretrizes de uma ideia desenvolvimentista que, alegadamente, se pretendeu superar justamente com a noção mais ampliada de Desenvolvimento Sustentável. A falta de indicadores — e mesmo metas — dentro do 8º ODS voltados à avaliação de aspectos qualitativos quanto à geração de empregos, à proteção social e ao diálogo social, à luz do proposto em termos de indicadores pela própria OIT, demonstra que a promoção do Trabalho Decente segundo o preceituado pela Agenda 2030, resume-se, inadequadamente, ao incremento numérico de postos de trabalho, não importando em que condições fáticas e jurídicas. Diante disso, é possível cogitar-se sobre um 8º ODS pautado, exclusivamente, pelo crescimento econômico, tomando o Trabalho Decente como decorrência inexorável deste, o que, em termos ontológicos e estatísticos, é sobejamente desmentido pela natureza acumulativa do capitalismo, motora de uma desigualdade social estrutural e estruturante.

Consequentemente, é crível imaginar que a dissonância entre a proposta de promoção do 8º ODS segundo a ONU e do Trabalho Decente segundo a OIT fragiliza ainda mais a implementação de agendas nacionais e o monitoramento das ações estatais atinentes ao Trabalho Decente, porquanto impede uma necessária compreensão homogênea sobre o tema — mesmo que preservada sua maleabilidade em termos de implementação doméstica —,

dificultando sua consagração como verdadeiro *standard* de cooperação internacional em matéria de trabalho, direitos humanos e sustentabilidade.

Ainda assim, o estudo do sistema de monitoramento levado a efeito pela ONU para o 8º ODS tem relevância, na medida em que pode contribuir para uma reflexão sobre o alcance e a efetividade da promoção do Trabalho Decente pela via mundialmente acatada dos ODS.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Barbara. SDG Indicators and Data: Who collects? Who reports? Who benefits? **Global Policy Watch**. v. 9. 2015. Disponível em: https://www.globalpolicywatch.org/wp-content/uploads/2015/11/GPW9_-2015_11_23.pdf Acesso em: 04 mai. 2021

ALSTON, Philip. Ships Passing in the Night: The Current State of the Human Rights and Development Debate Seen through the Lens of the Millennium Development Goals. **Human Rights Quarterly**, v. 27, n. 3, p. 755–829, 2005.

ANKER, R. et al. La medición del trabajo decente con indicadores estadísticos. **Revista Internacional del trabajo**, v. 122, n. 2, p. 161–195, 2003.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; MENACHO, Bianca Braga. A concepção de trabalho decente é suscetível à apropriação decolonial? Reflexões a partir das críticas ao conceito moderno de desenvolvimento. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]**, , p. 1–26, 9 nov. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18593/ejll.27270>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 471–494, 2 abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v11i1.6738>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende; VOLTANI, Julia De Carvalho. Trabalho decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 14, n. 1, e33853, jan./abr. 2019. ISSN 1981-3694. DOI: <http://dx.doi.org/10.5902/1981369433853>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33853> Acesso em: 30 abr. 2021.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; MELO, Maria Gabriela V. H. Trabalho Decente e a cooperação internacional para o Desenvolvimento Humano: análise a partir dos Relatórios de Desenvolvimento Humano globais. **Revista Juridica - Unicritiba**, v. 1, n. 58, p. 270–304, 7 abr. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v1i58.3833>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BESCOND, D.; CHÂTAIGNIER, A.; MEHRAN, F. Siete indicadores para medir el trabajo decente. Comparación internacional. **Revista Internacional del Trabajo**, v. 122, n. 2, p. 197–231, 2003.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso futuro comum**: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991, p. 70.

Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf Acesso em: 04 mai. 2021

FREY, Diane F.; MACNAUGHTON, Gillian. A Human Rights Lens on Full Employment and Decent Work in the 2030 Sustainable Development Agenda. **SAGE Open**, v. 6, n. 2, 2016.

GHAI, D. Trabajo decente. Concepto e indicadores. **Revista internacional del Trabajo**, v. 122, n. 2, p. 125–160, 2003.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Time to Act for SDG 8**: Integrating Decent Work, Sustained Growth and Environmental Integrity. Geneva: 2019. Disponível em:

https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_712685/lang--en/index.htm Acesso em: 04 mai. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Guide to the new Millennium Development Goals Employment Indicators: including the full set of Decent Work Indicators**. Geneva: ILO, 2009. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/documents/publication/wcms_110511.pdf. Acesso em: 08 dez. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Decent work indicators: guidelines for producers and users of statistical and legal framework indicators. ILO manual: second version**. Geneva: International Labour Office, 2013. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---integration/documents/publication/wcms_229374.pdf. Acesso em: 08 dez. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Tripartite Meeting of Experts on the Measurement of Decent Work: Chairperson's report**. Geneva: ILO, 2008. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---integration/documents/meetingdocument/wcms_099764.pdf. Acesso em: 08 dez. 2021.

MULHOLLAND, Eric; DIMITROVA, Asya; HAMETNER, Markus. SDG Indicators and Monitoring: Systems and Processes at the Global, European and National Level. **ESDN Quarterly Report**, v. 48. 38 p. 2018. Disponível em:

https://www.esdn.eu/fileadmin/ESDN_Reports/QR_48_Final_Final.pdf Acesso em: 04 mai. 2021.

OIT. **Declaração da OIT sobre a Justiça social para uma Globalização Equitativa**. 2008. Genebra: 97ª Conferência Internacional do Trabalho, 2008. Disponível em:

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf Acesso em: 17 dez. 2021

OIT. **Memoria del Director General: Trabajo Decente**. 1999. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/normativa_internacional/Sistema_UNU/SU.pdf Acesso em 04 mai. 2021.

ONU. **O Caminho para a Dignidade até 2030: Acabando com a Pobreza, Transformando Todas as Vidas e Protegendo o Planeta**. p. 14. Disponível em: https://www.un.org/disabilities/documents/reports/SG_Synthesis_Report_Road_to_Dignity_by_2030.pdf. Acesso em: 25 fev. 2020.

POGGE, Thomas; SENGUPTA, Mitu. The Sustainable Development Goals (SDGs) as Drafted: Great Idea, Poor Execution. **Washington International Law Journal**. v. 24, n. 3. p. 571-587. 2015.

ROMA, Júlio César. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 71, n. 1, p. 33-39, Jan. 2019. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252019000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 mai. 2021.

SEHNBRUCH, K. et al. Human development and decent work: why some concepts succeed and others fail to make an impact. **Development and Change**, v. 46, n. 2, p. 197–224, 2015.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. The Possibility of Social Choice. **The American Economic Review**, v. 89, n. 3, p. 349–378, 1999.

UN. **Critical milestones towards coherent, efficient and inclusive follow-up and review at the global level**. 2016. Disponível em: <https://undocs.org/A/70/684>. Acesso em: 04 mai. 2021.

UN. GENERAL ASSEMBLY **Fundamental Principles of Official Statistics**. 2014. Disponível em: <https://undocs.org/A/RES/68/261> Acesso em: 04 mai. 2021.

UN. **Global indicator framework for the Sustainable Development Goals and targets of the 2030 Agenda for Sustainable Development**. 2021a. Disponível em: https://unstats.un.org/sdgs/indicators/Global%20Indicator%20Framework%20after%202021%20refinement_Eng.pdf Acesso em: 04 mai. 2021.

UN. **Millennium Development Goals Indicators**. 2008. Disponível em: <http://mdgs.un.org/unsd/mdg/Host.aspx?Content=Indicators/OfficialList.htm> Acesso em: 04 mai. 2021.

UN. **Tier Classification of Global SDG Indicators as of 29 March 2021**. 2021b. Disponível em: https://unstats.un.org/sdgs/files/Tier%20Classification%20of%20SDG%20Indicators_29%20Mar%202021_web.pdf Acesso em: 04 mai. 2021

UN. GENERAL ASSEMBLY. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**. Nova Iorque, 21 out. 2015. p. 27 Disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1 Acesso em: 11 nov. 2017

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. **The Sustainable Development Goals Report 2016**. 2016. Disponível em: <https://www.un-ilibrary.org/content/books/9789210582599#:~:text=The%20Sustainable%20Development%20Goals%20Report%202016%20provides%20the%20first%20account,for%20people%20and%20the%20planet.&text=With%20collective%20global%20action%2C%20we,Agenda%20leaves%20no%20one%20behind>. Acesso em: 04 mai. 2021.

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. **The Sustainable Development Goals Report 2017**. 2017. Disponível em: <https://www.un-ilibrary.org/content/books/9789213617151> Acesso em: 04 mai. 2021.

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. **The Sustainable Development Goals Report 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.un-ilibrary.org/content/books/9789210478878> Acesso em: 04 mai. 2021.

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. **The Sustainable Development Goals Report 2020**. 2020. Disponível em: <https://www.un-ilibrary.org/content/books/9789210049603> Acesso em: 04 mai. 2021.

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. **The Sustainable Development Goals Report 2021**. 2021. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/report/2021/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2021.pdf> Acesso em: 16 dez. 2021.

WANG, Yadong. **From policy to results: Guidelines for implementation of national employment policies**. Switzerland: 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/documents/publication/wcms_831186.pdf. Acesso em: 15 dez. 2021.

DECENT WORK IN THE 2030 AGENDA FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT: DISSONANCES BETWEEN UN AND ILO PRESCRIBED OBJECTIVES AND MONITORING

ABSTRACT:

This study focuses on a particular dimension of the relationship between the 2030 Agenda and Decent Work, which goes beyond mere enunciation and reaches the methodological space of monitoring the implementation of the Sustainable Development Goals (SDGs) by the UN. The research problem can be stated as follows: is the monitoring system of the 8th SDG by the UN consistent with the monitoring model for the promotion of Decent Work proposed by the ILO? To face this question, the deductive method was used, anchored in the bibliographic procedure of qualitative-comparative analysis of official UN documents dedicated to the monitoring of the 8th SDG and ILO documents dedicated to the construction of a model of indicators for measuring progress in the promotion of Decent work. It is concluded that there is a crucial gap between the indicators chosen by the 2030 Agenda to follow the 8th SDG and those preceded by the ILO for the same object, resulting in a limited role when relative to GDP and/or GDP per worker, without consideration in-depth and articulated assessments pertaining to other dimensions of the examined object. Such distancing reinforces the criticism that accuses the SDGs of adhering to a mentality primarily based on the market's pretensions and on the guidelines of a developmental idea that, allegedly, was intended to surpass precisely with the broader notion of Sustainable Development.

Keywords: Sustainable Development; 2030 Agenda; Decent Work; ILO Monitoring.